

Lei nº. 858, de 05 de dezembro de 2007.

EMENTA: Dispõe sobre a alienação de bem imóvel e dá outras providências.

PEDRO ANTÔNIO VILELA BARBOSA, Prefeito Municipal de São João-PE, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que converteu o Projeto de Lei nº 17 de 03 de dezembro de 2007, na seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar um terreno com 584,83m² (quinhentos e oitenta e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados), localizado na Rua José Joaquim Vilela – Centro – na cidade de São João, pertencente ao patrimônio público municipal, com o seguinte memorial descritivo: Partindo-se do ponto **P0**, situado no limite do terreno com terreno de propriedade do Sr. Valdir Alves Silva e fundos da casa do Sr. Antônio Tenório, com rumo de 60°00'00" Nordeste no seguimento do muro existente, a uma distância de 24,80m encontramos o ponto **P1**, situado no limite do terreno com os fundos da casa do Sr. José Mariano de Oliveira; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 270°00'00" a uma distância de 4,85m encontramos o ponto **P2**, situado no limite do terreno com os fundos da casa do Sr. Manoel Vilela; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00" a uma distancia de 6,20m encontramos o ponto **P3**, situado no limite do terreno com os fundos da casa do Sr. Sebastião Ferreira de Moura; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 270°00'00" a uma distância de 1,40m encontramos o ponto **P4** situado no limite do terreno com os fundos da casa do Sr. Otacílio Félix dos Santos; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 90°00'00 a uma distância de 25,00m encontramos o ponto **P5** situado no limite do terreno com os fundos da casa da Sra. Maria Ana de Moraes e Rua José Joaquim Vilela; partindo-se deste ponto com ângulo inteiro de 63°00'00" a uma distância de 17,45m encontramos o ponto **P6** situado no limite do terreno com a Rua José Joaquim Vilela e terreno de propriedade do Sr. Valdir Alves Silva; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 115°00'00" a uma distância de 46,10m encontramos o ponto **P7**, situado no limite do terreno com terreno de propriedade do Sr. Valdir Alves Silva; partindo-se deste ponto com o ângulo interno de 92°00'00" a uma distância de 7,50m encontramos o ponto **P0**, ponto início de partida do presente levantamento fechando a poligonal com um ângulo interno de 90°00'00".

Art. 2º. Fica desafetado da sua condição de utilidade e finalidade pública e da sua destinação institucional, para efeito de alienação, o terreno com 584,83m² (quinhentos e oitenta e quatro metros e oitenta e três centímetros quadrados), localizado na Rua José Joaquim Vilela, na cidade de São João, pertencente ao patrimônio público do Município de São João.



Art. 3º. A desafetação e a alienação tem por finalidade obter recursos financeiros para utilização na aquisição de um terreno adequado para depósito de resíduos sólidos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno, em 05 de dezembro de 2007.



Pedro Antônio Vilela Barbosa
Prefeito

